



PORTARIA 95/2025

“Concede pensão ao dependente do servidor Senhor JOSÉ RUBENS DUTRA”

SERGIO VENICIO DRAGAO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o servidor público municipal aposentado Senhor JOSÉ RUBENS DUTRA era segurado deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 810/2025, referente à solicitação de pensão por morte por CELIA REGINA ALVES PINTO DUTRA e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 14/11/2025 à cônjuge do servidor municipal aposentado falecido, Senhora CELIA REGINA ALVES PINTO DUTRA, portadora do RG nº 20.492.973-8 SSP/SP, pensão por morte, vitalícia, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com paridade, com base no art. 6º-A da EC 41/03, incluído pela EC 70/12 (redação anterior à EC 103/2019) e combinado com a Lei Complementar Municipal nº 4.384/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/11/2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/12/2025).

SERGIO VENICIO DRAGAO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

(19) 3633-6268 / 3631-5541



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DFE-DB87-F0F3-052E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SERGIO VENICIO DRAGAO (CPF 965.XXX.XXX-72) em 18/12/2025 15:08:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/8DFE-DB87-F0F3-052E>

proventos proporcionais à 14/30 (catorze trinta avos), sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação anterior à EC 103/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2026.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/12/2025).

SERGIO VENICIO DRAGAO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORATARIA 93/2025

"Concede aposentadoria à servidora Senhora ANA JULIA FRAZAO PANZERI DE CARVALHO"

SERGIO VENICIO DRAGAO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora ANA JULIA FRAZAO PANZERI DE CARVALHO é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 784/2025, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/01/2026 à servidora Senhora ANA JULIA FRAZAO PANZERI DE CARVALHO, RG nº 18.458.628-8, matrícula 218, cargo PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos correspondentes a 100% (cem por cento) do resultado da média, sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação anterior à EC 103/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2026.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/12/2025).

SERGIO VENICIO DRAGAO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORATARIA 94/2025

"Concede pensão ao dependente do servidor Senhor JOSÉ CARLOS CASARINI"

SERGIO VENICIO DRAGAO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o servidor público municipal aposentado Senhor JOSÉ CARLOS CASARINI era segurado deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 780/2025, referente à solicitação de pensão por morte por JOÃO VICTOR MARTINS CASARINI e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 29/08/2025 ao filho do servidor municipal aposentado falecido, Senhor JOÃO VICTOR MARTINS CASARINI, portador do CIN nº 519.900.068-33 IIRGD-SP, pensão por morte, com proventos integrais e sem paridade, nos termos do Art. 40, §7º, inciso I e §8º (redação anterior à EC nº 103/2019), com a Lei Complementar Municipal nº 4.384/18, até que seja atingido o marco temporal para cessação do benefício, ao completar 21 (vinte e um) anos – 09/04/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/08/2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/12/2025).

SERGIO VENICIO DRAGAO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORATARIA 95/2025

"Concede pensão ao dependente do servidor Senhor JOSÉ RUBENS DUTRA"

SERGIO VENICIO DRAGAO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o servidor público municipal aposentado Senhor JOSÉ RUBENS DUTRA era segurado deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 810/2025, referente à solicitação de pensão por morte por CELIA REGINA ALVES PINTO DUTRA e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 14/11/2025 à cônjuge do servidor municipal aposentado falecido, Senhora CELIA REGINA ALVES PINTO DUTRA, portadora do RG nº 20.492.973-8 SSP/SP, pensão por morte, vitalícia, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com paridade, com base no art. 6º-A da EC 41/03, incluído pela EC 70/12 (redação anterior à EC 103/2019) e combinado com a Lei Complementar Municipal nº 4.384/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/11/2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/12/2025).

SERGIO VENICIO DRAGAO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORATARIA 96/2025

"Concede aposentadoria a servidora Senhora GINA MARIA SBARDELLINI"

SERGIO VENICIO DRAGAO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.